

Ata - SEI nº 51/2021/COAUD/CA-EBSERH

Brasília, 27 de agosto de 2021.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 51ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

(Ata lavrada na forma de sumário)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27 de agosto de 2021, às 16:00 horas, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que estabelece o Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a presença dos membros do Comitê de Auditoria (Coaud) da Ebserh: Lúcio Carlos de Pinho Filho, Presidente, membro especialista em contabilidade societária, e João Batista de Souza Machado.

III. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO: Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, José Arnon dos Santos Guerra, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Juliana Pascualote Lemos de Almeida, Analista Administrativo – Administração, lotada na Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR); e Wagner Santana, Analista de Tecnologia da Informação, lotado na ACCIGR. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 50ª reunião;
- 2) Processo 23477.009982/2020-56: Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh; e
- 3) Informações sobre as mudanças na avaliação do Índice de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (IG-Sest).

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- 1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da reunião 50ª do Coaud**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.
- 2) **Processo 23477.009982/2020-56.** A ACCIGR, representando o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), apresentou ao Coaud a **Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh**, aprovada na 124ª reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 de julho de 2021. A Política dispõe sobre as definições, diretrizes e deveres dos colaboradores para a proteção de dados pessoais no âmbito da Rede Ebserh. Mostrou-se, inicialmente, uma **linha do tempo** com os principais fatos atinentes à matéria, destacando que a minuta da Política foi apreciada no âmbito do Comitê de Implementação da LGPD e no Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC). Em seguida, pontuou que a estrutura da Política compreende os seguintes **capítulos**: escopo de aplicação; definições; princípios; diretrizes; deveres dos colaboradores; e disposições gerais. Sobre o **escopo de aplicação**, ressaltou que abrange todos os que integram a Rede Ebserh ou que realizam tratamento de dados pessoais em nome da Empresa, de modo que o universo de titulares de dados é bastante abrangente. Com relação aos **princípios**, salientou

que a proteção de dados pessoais é valor primordial, devendo o tratamento ser cautelosamente avaliado e realizado com observância das diretrizes dispostas na política e na legislação aplicável. Ademais, todo tratamento de dados pessoais realizado na Rede Ebserh deve contar com finalidade legítima e específica, bem como estar amparado em uma das bases legais. Isto posto, foram elencados os seguintes princípios que constam na Política: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. Em seguida, a ACCIGR destacou as **diretrizes** estabelecidas na Política, dentre as quais estão as seguintes: i) os **contratos** de terceiros devem conter cláusulas com instruções, deveres e obrigações que envolvam o tratamento de dados pessoais, incluindo o compromisso em adotar medidas para adequação; ii) todos devem implementar meios de conferir aos titulares a **transparência em relação ao uso dos dados**, além de informações sobre o uso compartilhado dos dados e a responsabilidade dos agentes envolvidos no tratamento; iii) o **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais** (RIPD) deve ser elaborado sempre que o tratamento for capaz de gerar risco às liberdades fundamentais do titular dos dados ou sempre que for solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD); iv) a Administração Central e as filiais devem criar **planos de resposta a incidentes** que envolvam dados pessoais aderentes ao Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos da Ebserh; v) a Administração Central e as filiais devem atender à obrigação de comunicar a ANPD e aos titulares dos dados sempre que ocorrer incidentes de segurança; vi) a Rede Ebserh deve promover a **conscientização** dos colaboradores acerca das diretrizes e procedimentos de proteção de dados pessoais implementados. No que tange aos **deveres dos colaboradores da Rede Ebserh**, foram relacionados os seguintes: não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos pela Ebserh para pessoas não autorizadas; obter consentimento, quando necessário ao tratamento dos dados pessoais; cumprir normas e procedimentos da Ebserh para prevenir incidentes de segurança da informação; e observar as diretrizes da Política sob pena de responsabilização prevista nos normativos internos e na legislação aplicável. E nas **disposições gerais** da Política de Proteção de Dados Pessoais, consta a previsão de ações relacionadas ao **tratamento dos dados pessoais**, nos sistemas e programas da Ebserh, tais como a utilização de métodos de criptografia e anonimização dos dados coletados; a adoção de proteção contra acesso não autorizado aos seus sistemas informatizados; a autorização de acesso de pessoas previamente estabelecidas ao local de armazenamento de informações coletadas; a cobrança de terceiros quanto à manutenção de sigilo, sob pena de responsabilização civil; o emprego de esforços para preservar a privacidade dos dados dos usuários e o reforço à autoproteção dos dados pessoais na Rede Ebserh. Nesse sentido, deverão ser editados normativos e recomendações gerais para o tratamento de dados pessoais, além de dar ciência da Política em epígrafe aos fornecedores, prestadores de serviço e partes interessadas. Finalizando, foram apresentadas **notícias** pertinentes à matéria, com destaque para a conclusão do RIPD, do inventário de riscos e do mapa de riscos da Administração Central.

3) Em atenção à demanda do Coaud registrada em sua 50ª reunião, realizada em 13 de agosto passado, a ACCIGR apresentou também **informações sobre as mudanças na avaliação do Índice de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (IG-Sest)**. Lembrou, primeiramente que o indicador é um instrumento de acompanhamento contínuo das empresas estatais federais, aferido por meio da avaliação do cumprimento de diversos dispositivos legais, infralegais e de boas práticas aplicáveis às estatais federais. Informou que, atualmente, o IG-Sest está em seu **5º (quinto) ciclo de avaliação**, no qual, além dos aspectos já avaliados nos ciclos anteriores, constam itens que incorporam recomendações e diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), além de elementos contidos também na nova versão do estatuto-modelo das empresas estatais divulgado pela Sest. No que tange à **estrutura**, o instrumento está dividido em **3 (três) dimensões**, a saber: Governança – Conselhos e Diretoria; Transparência; e Gerenciamento de Riscos e Controle. Na dimensão ‘Governança – Conselhos e Diretoria’, há os blocos Mecanismos de Governança e Boas Práticas. Na dimensão ‘Transparência’, há os blocos ‘Práticas de Transparência’ e ‘Licitações e Contratos’. E na dimensão ‘Gerenciamento de Riscos e Controle’, constam os seguintes blocos: Gestão de Riscos; Controles Internos e Conformidade; Auditoria Interna; Código de Conduta e Integridade; e Comitê de Auditoria. Os blocos se desdobram no total de 50 (cinquenta) questões, com notas ponderadas, sendo 7 (sete) delas obrigatórias para a classificação no Nível 1 do IG-Sest. Em seguida, explicou sobre o **formato de classificação** para atingimento dos níveis de governança estabelecidos pela Sest, sendo classificadas as empresas estatais que obtiverem notas suficientes para os níveis 1 (um) e 2 (dois); as demais não serão certificadas. Mostrou-se a **projeção de resultados da Ebserh**, com base em simulação realizada com base no ciclo anterior, em que se verifica significativo avanço em comparação com os ciclos anteriores, considerando, principalmente, as seguintes evoluções: monitoramento da adequação das transações com as partes relacionadas pela Auditoria Interna e pelo Coaud; divulgação ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas

da União (TCU) das conclusões da análise realizada pelo Conselho de Administração sobre ao atendimento das metas e dos resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia; divulgação do Regimento Interno do Coaud, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; registro da opinião do Coaud sobre contratação e destituição de auditor independente; apresentação dos relatórios periódicos da Ouvidoria e da ACCIGR ao Coaud; dentre outras práticas relativas ao Coaud. Informou-se, ainda, sobre **pontos de atenção** concernentes ao assuntos, quais sejam: a necessidade de monitoramento das decisões que envolvem o Código de Conduta dos Agentes pelo Conselho de Administração (CA), bem como do quantitativo mínimo de membros independentes na composição do CA, de acordo com o disposto no Estatuto Social da Ebserh. No 5º (quinto) ciclo de avaliação do IG-Sest, os **itens novos** são relativos aos seguintes tópicos: políticas públicas; sucessão dos membros do CA; resolução de conflitos; igualdade, diversidade e pluralidade; direitos humanos; Coaud; controles internos e Auditoria Interna. Finalizando, a ACCIGR informou que, após simulações realizadas internamente, foram encaminhadas as respostas da Ebserh, as quais, após duas revisões por parte da Sest, aguardam o resultado final do 5º ciclo de avaliação do IG-Sest.

- Os membros do Coaud agradeceram pelas informações apresentadas sobre os dois itens da pauta e cumprimentaram a ACCIGR pelas ações e resultados decorrentes da atuação da área.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Coaud deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do Coaud participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 16/09/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 16/09/2021, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 23/09/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16301964** e o código CRC **648ABE61**.

Referência: Processo nº 23477.008973/2021-29 SEI nº 16301964